



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 0003/2021

À INDICAÇÃO Nº 0110/2021

AUTOR: RONALDO MARTINS

RELATOR: VEREADOR LÉO COUTO

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 0110/2021, de autoria do nobre Vereador Ronaldo Martins, que **"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS NO ÂMBITO DA PASTA DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O projeto de Lei, anexo à proposição em análise encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado parecer sobre mérito da proposição.

A matéria em apreço visa desenvolver no Município de Fortaleza, na sua política pública de esporte, programas e projetos ligados às artes marciais, destinando-se o percentual de 10% (dez por cento) do orçamento daquela pasta para a sua execução.

Referida proposição se encontra em consonância com o texto da nossa Lei Orgânica, a qual reza que o Município disporá de dotação orçamentária para a execução de programas esportivos. Vejamos:

Art. 291. O dever do Município com o esporte será efetivado mediante a garantia de:

[...]

III – dotação de recursos orçamentários para a realização dos programas esportivos;

O presente projeto de lei anexo à presente Indicação tem como escopo assegurar a execução mínima de percentual definido para o esporte de artes marciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ademais, não restam dúvidas que a referida modalidade é muito importante para o desenvolvimento humano saudável e disciplinar, na oportunidade em que se ressalta programas já existentes na Administração Pública Municipal nestes termos.

Portanto, sob a ótica do mérito da presente proposição, o projeto anexo encontra fundamento na Lei Orgânica do Município.

Assim, do ponto de vista de mérito, a finalidade da proposição ora em apreciação atende os requisitos para ser discutido e votado em Plenário, cabendo o mérito ser apreciado pelos nobres representantes do povo, eleitos para resguardar o interesse da população.

Este é o relatório.

VOTO

Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a análise de mérito da proposição, esta Relatoria manifesta **parecer FAVORÁVEL** à matéria.

Sendo aprovado nesta Comissão, deve a proposição ser encaminhada ao Presidente desta Augusta Casa, com fundamento no art. 45, I, b do Regimento Interno para que seja distribuída às comissões temáticas.

É o nosso parecer, s.m.j

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE abril DE 2021.

Relator

Presidente